



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 058, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECLARA O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DAS SUCESSIVAS CHUVAS QUE ASSOLAM O MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os prejuízos sociais e econômicos gerados pelas fortes e sucessivas chuvas que nos últimos 30 dias acumularam, segundo dados do INMET, 486,6 mm;

CONSIDERANDO a elevação do Rio Jaguarão que atingiu no último período a altura de 4,6 metros, aproximadamente 2,9 metros acima do seu nível normal;

CONSIDERANDO o risco de desabrigamento, nas próximas horas, de mais de 30 famílias ribeirinhas;

CONSIDERANDO os graves danos causados aos mais de 1.000 km de estradas municipais, impossibilitando o escoamento da safra agrícola, o transporte de aproximadamente 450 alunos da rede municipal e estadual de ensino e o bom deslocamento das famílias de produtores rurais do campo para a cidade;

CONSIDERANDO os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, que conforme laudos em anexo, estima-se em mais de 35% apenas na lavoura de soja;

CONSIDERANDO os diversos pontos de alagamento na zona urbana do município, principalmente nos bairros Vencato, Pindorama, Germano, Vila dos Pescadores, Indianópolis, Sagrada Família e trechos centrais, os quais também causaram sérios prejuízos às ruas, principalmente àquelas não pavimentadas;

CONSIDERANDO, inclusive, a impossibilidade de acesso para extração de materiais, principalmente areia, necessários para recuperação de estradas e ruas do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por FORTES E SUCESSIVAS CHUVAS e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Jaguarão;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade, até o momento, afeta com maior intensidade a área rural deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE- Formulário de Informações de Desastre e pelos laudos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real em curso.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelo COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Jaguarão, 25 de abril de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nicole Patron Porto
Secretária de Administração